



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

03

L E I Nº 339/89

Ficam criadas mais quatro Secretarias, modificando as atribuições das Secretarias anteriormente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha-Bahia., DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas quatro novas Secretarias Municipais, com o objetivo de melhor atender as necessidades do Município e também do Executivo Municipal.

Art. 2º - Às novas Secretarias, de que trata o artigo anterior são: Secretaria de Planejamento, Secretaria da Agricultura, Secretaria do Desenvolvimento Social e Secretaria de Urbanismo.

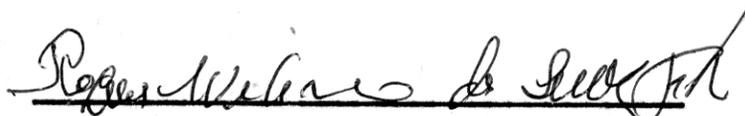
Art. 3º - Ficam criadas, também, os respectivos departamentos e divisões de todo Executivo Municipal.

Art. 4º - O Quadro funcional do Executivo Municipal será regido organometricamente, por estrutura Administrativa a ser devidamente composta.

Art. 5º - O Prefeito Municipal, adequará toda a administração pública Municipal, no atual quadro apresentado, no prazo máximo de dois anos.

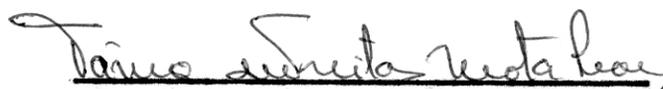
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, EM 24 de Abril de 1989.



Roque Avelino de Queiroz Filho

= Presidente =



Tânia de Freitas Mota Lomes

= 1ª Secretária =